

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA MUNICIPAL



PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – DLCA

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO GINÁSIO GUILHERME SANTANA, NA LOCALIDADE DE FERNANDES BELO, POLO FERNANDES BELO NO MUNICÍPIO DE VISEU-PA, PARA ATENDER OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA EMEF EM FERNANDES BELO, INSCRITO NO INEP Nº 15558240.

FINALIDADE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 054/2026/DLCA.

I. DA COMPETÊNCIA

A competência e finalidade do Controle Interno estão previstas no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe, dentre outras atribuições, a realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades próprias do ente federado, com vistas à verificação da legalidade e legitimidade dos atos de gestão, bem como à avaliação de seus resultados quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 11.410/TCM-PA, de 25/02/2014, além do disposto no §1º do art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM-PA, de 01/07/2014, considerando que o processo licitatório implica na realização de despesa pública, resta configurada a competência deste Controle Interno para análise e manifestação.

II. INTRODUÇÃO

Foi encaminhado a esta Coordenação de Controle Interno o processo referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 054/2026/DLCA, celebrado com a empresa **FB CONSTRUÇÕES**, oriundo da Concorrência Pública nº 018/2024, para fins de apreciação quanto à legalidade e verificação das formalidades administrativas, com consequente emissão de parecer técnico.

A solicitação de prorrogação de prazo foi feita pela empresa em 07 de abril de 2026, por meio de ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, com a devida justificativa para a prorrogação por mais **180**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA MUNICIPAL



dias, isto é, de **06/05/2026 a 02/11/2026**, conforme documentação apresentada.

A Secretaria de Educação, por sua vez, solicitou à Secretaria Municipal de Obras solicitando análise técnica da demanda. Em resposta, foi expedido o Ofício nº 0130/2026/GS/SEMOB/PMV, acompanhado de justificativa técnica elaborada e assinada pelo Secretário de Obras e pelo Engenheiro Civil Carlos Augusto, incluindo relatório fotográfico e certidões da empresa. Diante da iminência do término do prazo contratual e da necessidade de continuidade das obras, foi requerida sua prorrogação por meio do referido termo aditivo.

Com base na documentação recebida, a Secretaria de Educação expediu o Ofício nº 730/2026-GS/SEMED/PMV ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos – DLCA, solicitando a adoção das providências necessárias para formalização do termo aditivo.

O DLCA encaminhou os autos à Procuradoria Jurídica Municipal, que emitiu parecer opinando favoravelmente à prorrogação de prazo do contrato, nos seguintes termos:

“Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, pela regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam à análise desta assessoria. Assim, uma vez atestados todos os requisitos legais, será juridicamente válida a realização do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 054/2026/DLCA, oriundo da Concorrência Pública nº 018/2025, para prorrogação a vigência do mesmo até 02/11/2026, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, opinamos pela legalidade e possibilidade de concessão.”

A Contabilidade Municipal confirmou a existência de recursos orçamentários por meio do Memorando nº 103/2026 – Contabilidade, sendo também emitidas a declaração de adequação orçamentária e financeira e a devida autorização da autoridade competente.

Com o parecer favorável da Procuradoria, os autos foram remetidos a este Controle Interno para manifestação conclusiva.

É o relatório.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

A prorrogação do prazo contratual para o **Contrato nº 331/2024**, celebrado com a empresa **Norte Alfa EIRELI - EPP**, encontra respaldo jurídico na **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas. Os principais fundamentos legais são:

Art. 124 da Lei 14.133/2021: Prevê a possibilidade de alteração contratual, inclusive de prorrogação de prazos, desde que devidamente motivada e autorizada.

Art. 111 da Lei 14.133/2021: Determina que toda modificação contratual deve observar requisitos como a verificação da situação da empresa perante os entes fazendários, adequação orçamentária e, se necessário, renovação das garantias contratuais. Tais requisitos foram observados e confirmados nos autos.

Art. 115 da Lei 14.133/2021: Exige que alterações contratuais sejam precedidas de justificativa técnica e parecer jurídico, o que foi cumprido com a manifestação da Secretaria de Obras, o relatório fotográfico, parecer da Procuradoria e autorização da autoridade competente.

Princípios da Administração Pública: A medida atende aos princípios da **eficiência, continuidade do serviço público e economicidade** (art. 5º da Lei 14.133/2021), pois visa a garantir a conclusão de obra essencial à coletividade, evitando prejuízos decorrentes de paralisações ou novos procedimentos licitatórios.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta **Controladoria Geral do Município** opina pela viabilidade da celebração do **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 054/2026/DLCA**, firmado com a empresa **FB CONSTRUÇÕES**, por mais **cento e oitenta dias, desde que observadas as recomendações a seguir**, além daquelas constantes no parecer jurídico da Procuradoria Geral:

1. Formalização do procedimento nos autos do processo original de contratação;
2. Manifestação expressa da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;
3. Justificativa técnica fundamentada para a prorrogação;
4. Verificação da regularidade fiscal da contratada junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA MUNICIPAL



5. Comprovação de disponibilidade orçamentária suficiente para arcar com a despesa no exercício vigente;
6. Autorização da autoridade competente;
7. Análise quanto ao cumprimento e execução regular do contrato até a presente data;
8. Renovação da garantia contratual, se prevista em edital ou contrato;
9. Formalização do termo aditivo e publicação no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

Viseu-PA, 27 de abril de 2026

PAULO FERNANDES DA SILVA
Controlador Interno do Município
Decreto nº 017/2025